PROCESSO Nº 003/2023
PROCEDIMENTO Nº 001/2023
DISPENSA Nº 001/2023
CONTRATO Nº 003/2023

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Primavera, S/N, Centro, Boqueirão do Piauí, CEP 64.255-000, CNPJ nº 27.420.601/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.291.619/0001-19, com sede na Rua Vinte Quatro de Janeiro (Zona Sul), nº 1067, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina - PI, CEP 64.018-650, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de informática para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Boqueirão do Piauí – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços prestados a que se obriga a quantia de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – Da Apresentação da Nota Fiscal:
O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Diretor do órgão, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências do SAAE e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA DISPENSA:
O presente Contrato foi objeto de DISPENSA de licitação, conforme o art. 75, II, da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Capitão de Campos - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Boqueirão do Piauí – PI, 30 de janeiro de 2023

_____
Raimundo Antônio de Sousa
Diretor Presidente do SAAE

_____
SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - EPP,
CNPJ: 11.291.619/0001-19

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____